



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **9ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada no 20º (vigésimo) dia do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Maria Iracema Martins do Vale, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA:**

1.1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0377835-97.2010.8.06.0001/50000 – AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: FRANCISCO MARCELO FERREIRA DE SOUZA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

1.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0208392-02.2020.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: L. R. A C. S/A. EMBARGADO: M. DE F. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

1.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0765499-45.2000.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: FREDERICO ROMÃO SOUSA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

1.4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0161731-33.2018.8.06.0001/50000 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: YPORÃN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA ME. EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS BELAMINO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

1.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0114788-26.2016.8.06.0001/50000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: JOSÉ LOPES AMORIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª**

CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0354078-26.2000.8.06.0001/50000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: CLADSON SOUSA BRAGA E OUTROS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – APELAÇÃO CÍVEL – 0055301-91.2020.8.06.0064 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. APELADA: CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Flávio Jacinto da Silva, OAB/CE nº 6.416, tendo dispensada a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.2 – APELAÇÃO CÍVEL – 0004554-60.2005.8.06.0001 – 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. APELADO: VITAL BIZARRIA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, Rafaela Araújo Dantas Holanda Ponte, OAB/CE nº 33.823, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, DECLARAR DE OFÍCIO A NULIDADE DA SENTENÇA DE ORIGEM, RESTANDO PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.3 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0239316-93.2020.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APT/APDA: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SAÚDE INCLUSÃO MEDICINA – SIM SAÚDE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pela Apte/Apda, por intermédio do advogado, Pedro Eleutério de Albuquerque, OAB/CE nº 14.124. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DE AÇÃO ACIMA EPIGRAFADA, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA CLÍNICA MÉDICA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.4 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0641504-26.2022.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOSÉ WEVERTON ALVES LUCAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Agravado, por intermédio do advogado, Luciano Azin Rocha, OAB/CE nº 34.122, tendo dispensada a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0641504-26.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0633522-58.2022.8.06.0000/50000 - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ALEXANDRA TARGINO SÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pela Embargante, por intermédio do advogado, Eduardo Barbosa de Araújo, OAB/CE nº 42.963A. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633522-58.2022.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA**

INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.6 – APELAÇÃO CÍVEL - 0051341-72.2021.8.06.0071 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADA: LUIZA LUCINEIDE CORREIA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Fernando José Pinto da França Filho, OAB/CE nº 40.307, mas não compareceu, sendo julgado como **Preferência**. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051341-72.2021.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO A SENTENÇA, EX OFFICIO, UNICAMENTE PARA POSTERGAR A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.7 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0062813-15.2017.8.06.0167 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: COMERCIAL XIMENES LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Breno Silva Corrêa, OAB/CE nº 33.948, mas não compareceu, sendo julgado como **Preferência**. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTE E DAR PROVIMENTO AQUELA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.8 – APELAÇÃO CÍVEL - 0921713-73.2014.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TUBOARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Higor Cordeiro Barbosa, OAB/CE nº 29.750, mas não compareceu, sendo julgado como **Preferência**. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.9 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050585-32.2021.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: FÊNIX PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Danilo Portela e Silva, OAB/CE nº 34.660, tendo dispensada a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050585-32.2021.8.06.0049, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.10 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000238-51.2012.8.06.0197 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: TALYTA ALVES CHAVES LIMA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Marcelo Cordeiro de Castro, OAB/CE nº 19.194, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000238-51.2012.8.06.0197, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.11 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0631843-23.2022.8.06.0000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: KAREN CHRISTINE OLIVEIRA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 13/03/2023, O EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, EMINENTE RELATOR DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE SUSCITAR *EX OFFICIO* QUESTÃO DE ORDEM E NÃO CONHECER DO RECURSO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 20/03/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 20/03/2023, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO APRESENTOU VOTO-VISTA DIVERGENTE ÀS FLS. 80/89, PARA DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO RELATOR, DEVENDO SER ENFRENTADO O MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, SENDO ACOMPANHADA PELA DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A TURMA, POR MAIORIA, REJEITOU A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR, RETORNANDO OS AUTOS À RELATORIA PARA JULGAMENTO DE MÉRITO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 27/03/2023, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AGRAVO 10639261-12.2022.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTE: REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CRATO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0632095-26.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. AGRAVADO: SMART SERVIÇOS LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0635663-50.2022.8.06.0000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: RODOLFO G. MORAIS & CIA LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0636208-23.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. AGRAVANTE: ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.16 - APELAÇÃO CÍVEL - 0136567-32.2019.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO GLAUCO RODRIGUES DAROWISH. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.17 - APELAÇÃO CÍVEL - 0070268-48.2019.8.06.0171 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ. APELADO: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL

PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.18 - APELAÇÃO CÍVEL - 0131565-86.2016.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ENZO GABRIEL MOTA VERAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0001348-29.2019.8.06.0104/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. EMBARGANTES: ELIAS ROCHA LOPES E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAREMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues e. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0636542-57.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUI. AGRAVANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI - ICAPREV. AGRAVADO: IRAN RODRIGUES FELIX. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639726-21.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. AGRAVADO: INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.22 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001472-89.2018.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: REJANIA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.23 - APELAÇÃO CÍVEL - 0011982-86.2017.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE EDMAR PINHEIRO FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS EM ANÁLISE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0049677-53.2014.8.06.0070/50001 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATÉUS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. AGRAVADA: JOSÉ ZITO CHAVES - ME. AGRAVADO: ESPÓLIO DE JOSÉ ZITO CHAVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER O PRESENTE AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0621457-94.2023.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOSÉ VÍTOR ANDRADE DE SOUSA RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pi-

nheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.26 - APELAÇÃO CÍVEL - 0465973-89.2000.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: TERESINHA FERREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.27 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003572-33.2012.8.06.0120 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. APELANTE: MARIA GERARDA DA SILVA DE MARIA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.28 - APELAÇÃO CÍVEL - 0052685-20.2021.8.06.0029 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: FRANCISCO ALVES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.29 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000406-48.2018.8.06.0066 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: JERÔNIO ROBERTO PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, E, EX OFFICIO, REFORMAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050163-82.2021.8.06.0170/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: FRANCISCO FÁBIO BONFIM MOURA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0006875-76.2017.8.06.0121/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. EMBARGANTE: ANTONIA JOSIELE COSTA RODRIGUES. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0003821-36.2013.8.06.0059/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. EMBARGANTE: EDILSON ALEXANDRE VIEIRA. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.33 - APELAÇÃO CÍVEL - 0112546-60.2017.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JACRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco

Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.34 - APELAÇÃO CÍVEL - 0122414-09.2010.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.35 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0219042-40.2022.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DROGAFONTE LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.36 - APELAÇÃO CÍVEL - 0146259-65.2013.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0620471-43.2023.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS. AGRAVADA: FRANCISCA LEDA MONTEIRO PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.38 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008063-21.2017.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: ANTONIA PEREIRA SANTIAGO DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.39 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000472-93.2019.8.06.0130 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: MEIRES GOMES CORDEIRO. APELADO: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000472-93.2019.8.06.0130, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REALIZANDO JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO, MANTER O ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.40 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201155-35.2022.8.06.0133 – 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO TITO FERREIRA DAMASCENO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0637405-

13.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. AGRAVANTE: JADER PINHEIRO E OUTROS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0640547-25.2022.8.06.0000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: RAMON ALESSANDRO IMPROTA BARROS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.43 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0031834-93.2011.8.06.0001/50000 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: WALTER DE FREITAS DEDE - ME. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.44 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0171413-17.2015.8.06.0001/50000 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDOJUS-CE. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.45 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0286627-81.2000.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESPÓLIO DE NORMA LIBÂNIA FERREIRA DIOGO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.46 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0623797-45.2022.8.06.0000/50000 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0626729-06.2022.8.06.0000/50001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: HUGO ERIK PALÁCIO DE OLIVEIRA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.48 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0272101-

74.2021.8.06.0001/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: LEIVANIO MOREIRA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050286-67.2021.8.06.0045/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA LUCIANA DOS SANTOS FEITOSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0632625-30.2022.8.06.0000/50000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: GABRIELLY PINHEIRO MATOS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050895-36.2021.8.06.0179/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. EMBARGANTE: JANDER MARTINS PEREIRA BARROS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200014-21.2022.8.06.0055/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: NARA GABRIELLY OLIVEIRA CRUZ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050879-05.2020.8.06.0119/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.54 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. 0635968-34.2022.8.06.0000. IMPETRANTE: MILTON CESAR MOREIRA DE MELO. IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXTINGUIR O MANDADO DE SEGURANÇA POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621210-16.2023.8.06.0000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: IMOBILIÁRIA EPI LTDA. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na**

Sessão de Julgamento, realizada em 27/03/2023, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vistas dos autos, para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 03/04/2023. 2.56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0637455-39.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS ACCIOLY E SARAIVA LEÃO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637455-39.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0638280-80.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COREAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638280-80.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.58 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639687-24.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639687-24.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639884-76.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639884-76.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.60 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0676763-31.2012.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JÚNIOR DA SILVA FIGUEIREDO. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0676763-31.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.61 - APELAÇÃO CÍVEL - 0216162-90.2013.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DELMIRO BATURITÉ QUEIROZ DE ZAMENHOF. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216162-90.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE IMPROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.62 - APELAÇÃO CÍVEL - 0134129-77.2012.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA:

ZELEIDE ARAUJO FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134129-77.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.63 - APELAÇÃO CÍVEL - 0555976-90.2000.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: METALPRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0555976-90.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.64 - APELAÇÃO CÍVEL - 0149500-37.2019.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADELAIDE DE SOUSA BARROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149500-37.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.65 - APELAÇÃO CÍVEL - 0012812-54.2008.8.06.0001 - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: FRANCINILDO BENÍCIO NUNES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012812-54.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.66 - APELAÇÃO CÍVEL - 0090041-81.2018.8.06.0117 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: BDM BRASIL DISTRIBUIDORA DE DOCES E MIUDEZAS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0090041-81.2018.8.06.0117, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.67 - APELAÇÃO CÍVEL - 0013803-95.2000.8.06.0167 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: ELIODINA CORDEIRO JUNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013803-95.2000.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.68 - APELAÇÃO CÍVEL - 0167829-78.2011.8.06.0001 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167829-78.2011.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.69 - APELAÇÃO CÍVEL - 0160509-35.2015.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO DUTRA ROCHA.

APELANTE: JOSÉ SOARES MOTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160509-35.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.70 - APELAÇÃO CÍVEL - 0054866-65.2021.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: TERESINHA DE ARAGÃO GOMES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054866-65.2021.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.71 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002666-24.2018.8.06.0123 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APELANTE: MARIA DE JESUS SEVERIANO SILVA LUCIO. APELADO: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002666-24.2018.8.06.0123, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NO SENTIDO DE REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.72 - APELAÇÃO CÍVEL - 0122651-33.2016.8.06.0001 - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: IMOBILIÁRIA SÍLVIA MESQUITA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122651-33.2016.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.73 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005797-24.2019.8.06.0106 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA. APELADA: SANDRA LÚCIA FERNANDES DE QUEIROS DINIZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005797-24.2019.8.06.0106, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.74 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000661-49.2017.8.06.0160 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADA: VANDERLEA ARAGÃO MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000661-49.2017.8.06.0160, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.75 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000630-13.2008.8.06.0138/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACOTI. EMBARGANTE: MARIA ORQUÍDEA JACAÚNA LIMA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000630-13.2008.8.06.0138/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, COM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0115386-

43.2017.8.06.0001/50000 - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: VEREDA - COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115386-43.2017.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO E O ERRO MATERIAL VERIFICADOS NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, ADEQUANDO OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, IN CASU, AO TEMA Nº 905 DO STJ (RESP 1495146/MG) E AO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0001739-79.2002.8.06.0071/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTES: MARIA PAULA JACINTO CORDEIRO E MARIA DE FÁTIMA MORAES PINHO. EMBARGADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. EMBARGADO: INALDO SIQUEIRA BRINGEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001739-79.2002.8.06.0071/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.78 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0001739-79.2002.8.06.0071/50001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. EMBARGADO: INALDO SIQUEIRA BRINGEL. EMBARGADAS: MARIA PAULA JACINTO CORDEIRO E MARIA DE FÁTIMA MORAES PINHO. EMBARGADO: JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001739-79.2002.8.06.0071/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.79 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0207545-63.2021.8.06.0001/50001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MEMORIAL DA PAZ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207545-63.2021.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.80 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0001923-48.2018.8.06.0047/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BATURITÉ. EMBARGADA: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001923-48.2018.8.06.0047/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.81 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0118120-30.2018.8.06.0001/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: MANOEL CANDIDO CHAVES E OLGA MARIA DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118120-30.2018.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.82 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050901-21.2021.8.06.0154/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

EMBARGADA: MARIA IVANDA CAMURÇA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050901-21.2021.8.06.0154/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.83 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0024798-60.2018.8.06.0128/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024798-60.2018.8.06.0128/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.84 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200066-29.2022.8.06.0051/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. EMBARGADO: ROSEMIR DOS SANTOS RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200066-29.2022.8.06.0051/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.85 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0634800-94.2022.8.06.0000/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGADA: NATALIA COSTA E SILVA TOMAZ DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634800-94.2022.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0053546-74.2021.8.06.0071/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: ANTÔNIO IDAMAR BANDEIRA LUNA - ME. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053546-74.2021.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.87 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0035938-10.2014.8.06.0071 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉ: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO CRATO. RÉU: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0035938-10.2014.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.88 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0000616-33.2018.8.06.0088 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000616-33.2018.8.06.0088, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.89 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0011630-32.2016.8.06.0137 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. AUTORA: MARIA SELMA CARDOSO DA SILVA. RÉU: CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA. RÉU: MUNICÍPIO DE PACATUBA. RÉU: PAULINO IBIAPINA BARBOSA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº

0011630-32.2016.8.06.0137, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.90 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050042-14.2020.8.06.0130 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. AUTORA: ANTÔNIA CASTRO DE AQUINO DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050042-14.2020.8.06.0130, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO, POR DECORRÊNCIA LÓGICA, INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.91 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0025513-63.2011.8.06.0091/50001 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. EMBARGANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. EMBARGADO: EDILSON CORREIA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.92 - APELAÇÃO CÍVEL - 0110469-15.2016.8.06.0001 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BANCO PAN S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0110469-15.2016.8.06.0001, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.93 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0200349-70.2022.8.06.0045 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO. IMPETRANTE: VANESSA SUELEN TAVARES CRUZ DOS SANTOS. IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO. IMPETRADO: SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.94 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0160816-81.2018.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APTÉ/APDA: MARIA EDUARDA COSTA OLIVEIRA. APTÉ/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0160816-81.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTAS ÚLTIMAS, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.95 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0200465-03.2022.8.06.0037 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MARLENE SOUSA DO NASCIMENTO. APELADA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PORANGA - MARIA PEREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200465-03.2022.8.06.0037, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.96 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004680-77.2018.8.06.0091 - 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

APELADO: EDVAL LAVOR BEZERRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004680-77.2018.8.06.0091, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.97 - APELAÇÃO CÍVEL - 0258660-60.2020.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258660-60.2020.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU E, COM BASE NO ART. 1.013, § 3º, INCISO I, DO CPC, CONCEDER A ORDEM REQUESTADA NO MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.98 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002371-68.2012.8.06.0067 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002371-68.2012.8.06.0067, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR TOTAL PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.99 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000776-81.2016.8.06.0200 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: OTACÍLIO JOSÉ PINHEIRO MACEDO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000776-81.2016.8.06.0200, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR TOTAL PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.100 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050083-67.2020.8.06.0069 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADA: MARIA SELMA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050083-67.2020.8.06.0069, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.101 - APELAÇÃO CÍVEL 0167479-80.2017.8.06.0001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADO: JOSÉ AUGUSTO VIEIRA CRUZ. APELADA: FRANCISCA SUELY PESSOA CRUZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167479-80.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.102 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003944-53.2011.8.06.0140 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. APELANTE: MUNICÍPIO DE PARACURU. APELADA: MARIA CLEIA ARAUJO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003944-53.2011.8.06.0140, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR

UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.103 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050424-60.2021.8.06.0101 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. APTE/APDO: LEONARDO BRÍCIO VIANA SEVERIANO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0050424-60.2021.8.069.0101, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES CÍVEIS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.104 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006308-84.2017.8.06.0108 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006308-84.2017.8.06.0108, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EXCLUINDO AS CONDENAÇÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.105 - APELAÇÃO CÍVEL - 0054917-13.2020.8.06.0167 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTE/APDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. APELADA: SARAH FÉLIX DE SOUSA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054917-13.2020.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS APELOS INTERPOSTOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.106 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050236-04.2021.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MARIA VÉRIA FURTADO DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050236-04.2021.8.06.0122, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.107 - APELAÇÃO CÍVEL - 0185217-57.2012.8.06.0001 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E M LA POLPA LTDA EPP. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185217-57.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.108 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008072-98.2011.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: LUIZ CESAR BORGES CAMPOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008072-98.2011.8.06.0049, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.109 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010928-30.2014.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADA: MARIA DE LOURDES P. DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010928-30.2014.8.06.0049, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.110 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0007430-81.2019.8.06.0167/50001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

SOBRAL. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: VICTÓRIA CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007430-81.2019.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.111 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0232074-83.2020.8.06.0001/50001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: VITÓRIA LUCIENE CUNHA CAMPOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0232074-83.2020.8.06.0167/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.112 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 0000288-98.2018.8.06.0122/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. EMBARGADO: FRANCISCO RUBISMAR DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000288-98.2018.8.06.0122/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.113 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0632444-97.2020.8.06.0000/50000 - 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ICÓ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.114 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0634683-06.2022.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: A. R. DA S. R. P. Q. A. O. R. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.115 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0637227-64.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS. AGRAVADO: JOSÉ IVAN ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.116 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0001071-76.2008.8.06.0143 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. APELADO: BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA PARA NEGAR PROVIMENTO E NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.117 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0137872-90.2015.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: GLASSMAXI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA - ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema

Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.118 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000362-52.2012.8.06.0191 - VARA ÚNICA VINCULADA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.119 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0173076-69.2013.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: SPEED IMPORTS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.120 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0145171-50.2017.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: LC5 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.121 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0222269-09.2020.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADO: DMX MEDICAL LTDA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.122 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0147326-60.2016.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: COMERCIAL RABELO SOM E IMAGEM LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO, E DESPROVIMENTO AO SEGUNDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.123 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0186775-54.2018.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ACAMIN NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.124 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0218372-02.2022.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamen-**

to: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.125 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0223327-76.2022.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GOLDEN SUN ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. APELANTE: J JUN - ELETRONICOS. APELANTE: ECOFA COMERCIAL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.126 - APELAÇÃO CÍVEL - 0186947-40.2011.8.06.0001 - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CENTRO DE MEDICINA FISIOTERAPIA E ESTÉTICA OSVALDO NORÕES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.127 - APELAÇÃO CÍVEL - 0914221-30.2014.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PARIS DAKAR MULTIMARCAS COMÉRCIO E CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA - ME. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.128 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000224-73.2018.8.06.0030 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE AIUABA. APELADO: FRANCISCO MARCIO FORTALEZA MOTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.129 - APELAÇÃO CÍVEL - 0172982-14.2019.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ORCA PARTICIPAÇÕES S/A. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.130 - APELAÇÃO CÍVEL - 0057879-43.2021.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APE/APDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDA: VITÓRIA DOS SANTOS LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA PARTE AUTORA E IMPROVER O DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.131 - APELAÇÃO CÍVEL - 0056193-05.2017.8.06.0064 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: TEREZINHA LIMA PLACIDO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.132 -

APELAÇÃO CÍVEL - 0185246-97.2018.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BRUNA COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.133 - APELAÇÃO CÍVEL - 0204664-79.2022.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.134 - APELAÇÃO CÍVEL - 0229102-72.2022.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.135 - APELAÇÃO CÍVEL - 0250511-41.2021.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GIB GUINDASTES LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.136 - APELAÇÃO CÍVEL - 0253894-90.2022.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MULTILUZ COMERCIAL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.137 - APELAÇÃO CÍVEL - 0238533-33.2022.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RECH AGRÍCOLA S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.138 - APELAÇÃO CÍVEL - 0204186-29.2022.8.06.0112 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: M. DE J. DO N. APELADO: M. H. DE S. R. P. L. M. DE S. M. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO APELO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO, TODAVIA, EX OFFICIO A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.139 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0016106-22.2005.8.06.0001/50001 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: ALZIRA DE MELO BANDEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.140 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0621414-94.2022.8.06.0000/50002 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. EMBARGANTE: INDUSTRIAL E COMERCIAL SUCOS TROPICAIS LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO PARA, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.141 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0014434-39.2017.8.06.0136/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. EMBARGANTE: JOSÉ ARNALDO DA SILVA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PACAJUS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.142 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0629689-32.2022.8.06.0000/50000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.143 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. 0638415-29.2021.8.06.0000 - IMPETRANTE: JOSÉ ALEXANDRE SOUSA DA COSTA. IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.144 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0623934-03.2017.8.06.0000/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: DÁRDANO NUNES DE MELO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623934-03.2017.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.145 - APELAÇÃO CÍVEL - 0420779-41.2015.8.06.0001 - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADELMA SANTOS CORREIA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0420779-41.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.146 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050137-71.2020.8.06.0121 - 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: JOÃO BATISTA RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0050137-71.2020.8.06.0121, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA E, EM SEDE DE REMESSA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL EM DANOS MORAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.147 - APELAÇÃO

CÍVEL - 0209510-42.2022.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: UNIGRES CERÂMICA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209510-42.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.148 - APELAÇÃO CÍVEL - 0418476-30.2010.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: JOSÉ WELLINGTON LIMA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0418476-30.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.149 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0000081-25.2018.8.06.0179 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. APELANTE: EDNA VIEIRA DE ARAUJO. APELADO: MUNICÍPIO DE URUOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000081-25.2018.8.06.0179, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR A ESTA PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR A COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE FLS. 70/71, COM A INFORMAÇÃO DA DATA DE CONFECÇÃO, NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, SENDO ESTE O TERMO INICIAL PARA PAGAMENTO DO RESPECTIVO ADICIONAL, MOMENTO EM QUE TAMBÉM SERÁ ARBITRADO O PERCENTUAL REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.150 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200259-44.2022.8.06.0051 – 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: ANA KÁTIA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200259-44.2022.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO, REFORMANDO A SENTENÇA, EX OFFICIO, APENAS NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.151 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0672397-46.2012.8.06.0001/50000 – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LÊNIO OLIVEIRA SOUSA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0672397-46.2012.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.152 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0007529-84.2007.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 27/03/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vistas dos autos, para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 03/04/2023. 2.153 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0210645-26.2021.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EMBARGANTE: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Lucia-

no Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210645-26.2021.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.154 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0214505-35.2021.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214505-35.2021.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.155 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0240140-18.2021.8.06.0001/50000 – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240140-18.2021.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR A OMISSÃO VERIFICADA E, COM FULCRO NO ART. 85, § 11, DO CPC/2015, MAJORAR OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA QUE SÃO DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA O QUANTUM DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DA R. RELATORA. 2.156 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0635959-09.2021.8.06.0000/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. EMBARGANTE: JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0635959-09.2021.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.157 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0055896-38.2021.8.06.0167/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: FRANCISCA LÚCIA MARQUES DE ARAGÃO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055896-38.2021.8.06.0167/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.158 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0054509-85.2021.8.06.0167/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: RAIMUNDA FARIAS DO PRADO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054509-85.2021.8.06.0167/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.159 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0148373-64.2019.8.06.0001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: EVEREST MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELLI. IMPETRADO: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (CATRI – SEFAZ/CE). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodri-

gues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0148373-64.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.160 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0005718-71.2017.8.06.0120/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MARCO. EMBARGADO: JOSÉ GRIJALMA ROCHA SILVA. EMBARGADO: FRANCISCO GILARDO OSTERNO MOREIRA. EMBARGADO: BRUNO SILVA VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº0005718-71.2017.8.06.0120/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3 – **DIVERSOS:** 3.1 – **REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 2 e 25, do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação do relator, Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, para a data de 03/04/2023: 3.1.1 – (2) – **AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0635244-30.2022.8.06.0000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS. AGRAVADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS(CEBRASPE). TERCEIRO: JAILTON FELIPE DA SILVA. TERCEIRA: PRISCILA RAYANA DE MEDEIROS SOUZA. 3.1.2 – (25) – APELAÇÃO CÍVEL – 0173164-10.2013.8.06.0001 – AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: CHARLES MOISÉS DE ALMEIDA. APELADO: ESTADO DO CEARA. 3.2 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 3 DO ROTEIRO DE PAUTA:** o3 Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: 3.2.1 – (3) – **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000218-39.2016.8.06.0191/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. EMBARGANTE: LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 3.3 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 65 do Roteiro de Pauta, foi adiado por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, para a data de 03/04/2023: 3.3.1 – (65) – **APELAÇÃO CÍVEL – 0000444-39.2019.8.06.0094 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM. APELADO: MARIA JUCINEIDE GALDINO. 3.4 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 93 DO ROTEIRO DE PAUTA:** o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: 3.4.1 – (93) – **AGRAVO DE INSTRUMENTO 0639787-76.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: D. E. M. R. R. P. A. DE S. M. 3.5 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 113, 141 E 145 DO ROTEIRO DE PAUTA:** o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 3.5.1 – (113) – **AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0627590-94.2019.8.06.0000/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 3.5.2 – (141) – APELAÇÃO CÍVEL – 0050022-72.2020.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB. APELADA: SOLANGE MARIA PACHECO NUNES. 3.5.3 – (145) - APELAÇÃO CÍVEL – 0004873-75.2013.8.06.0121 – 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANA EMÉRITA FIÚZA DE MENEZES. 3.6 – REGISTRO DE SUSPENSÃO: (133) – **APELAÇÃO CÍVEL – 0050017-20.2020.8.06.0059 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA ADRIANA VIEIRA DE SOUZA LIMA. Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 27/03/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale divergiu do relator. Diante da divergência sobre a matéria, fica suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de que ocorra a convocação de um membro de outra Câmara de Direito Público para viabilizar o julgamento ampliado nos termos do art. 942 do CPC, em virtude das férias da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, ficando designada a data de 3 de abril de 2023, às 13h30min, para continuidade do julgamento. 3.7 – **RESSALVA DAS FÉRIAS DO DES. WASHINGTON:** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo encontra-se de férias, mas está ressaltando as segunda-feiras para participar das sessões de julgamentos e votar nos pro-**

cessos de sua relatoria. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador